

## LEI N°. 3.610, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

AUTOR: Vereadora Vanderléia Marques Franco Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica incluída no Calendário oficial do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, a "FESTA DA PRIMAVERA", realizada anualmente nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro, pela Igreja Metodista do distrito de Monte Alegre.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de agosto de 2014.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito

RSM/rbv